



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 12/2021

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 440/2021
PROTOCOLADO
Em: 11/08/2021 às: -:-
SECRETARIA

INSTITUI O “AGOSTO LILÁS” – MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nonoai – RS, o “AGOSTO LILÁS” como **MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

Parágrafo único. O “Agosto Lilás” tem por objetivos:

- I** - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas em casos de violência contra a mulher, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;
- II** - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
- III** - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, sobre os canais disponíveis para denúncia de casos de violência, bem como sobre os instrumentos de proteção às vítimas;
- IV** - esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada cidadão pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;
- V** - estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, através da iluminação, durante todo o mês de agosto, dos prédios públicos, monumentos e pontos turísticos do Município de Nonoai, com luz de cor lilás.

Art. 2º O “Agosto Lilás” integrará, anualmente, o Calendário Oficial de datas comemorativas e eventos do Município de Nonoai.

Parágrafo único. Na consecução desta Lei, poderão ser realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de materiais informativos, com o objetivo de conscientizar a sociedade pelo fim da violência contra a mulher, bem como, informar as mulheres para que conheçam os seus direitos e os mecanismos jurídicos existentes para sua proteção.

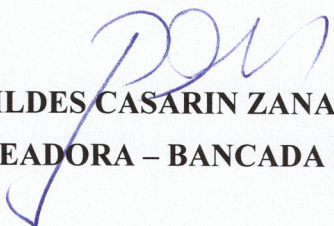


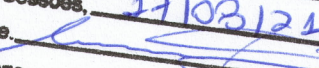
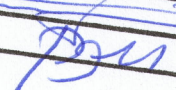
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

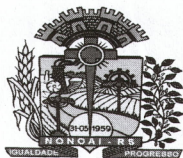
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 11 de agosto de 2021.


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 17/08/21
Presidente, 
1º Secretário, 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei institui no Município de Nonoai o “Agosto Lilás”, tendo como objetivo chamar a atenção para a necessidade de conscientização da sociedade pelo fim da violência às quais as mulheres são frequentemente submetidas.

A referência ao mês de agosto se dá pelo fato de que no dia 07 de agosto do corrente ano foram celebrados os 15 anos da Lei Maria da Penha, criada para punir os crimes de violência doméstica contra a mulher no Brasil. A Lei é uma homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu duas tentativas de assassinato, por parte de seu marido; como resultado, ficou paraplégica.

A ativista brasileira Maria da Penha Maia Fernandes iniciou sua luta em nome das mulheres vítimas de violência doméstica após as agressões sofridas pelo marido, incluindo duas tentativas de homicídio. Segundo a ativista, os ataques físicos e psicológicos começaram depois do nascimento das filhas.

[...]

Em 1983, Maria da Penha sofreu a maior das agressões. Enquanto dormia, foi atingida por um tiro nas costas e ficou paraplégica. Depois, ainda foi mantida em cárcere privado durante 15 dias.

(Fonte: <https://www.conjur.com.br/2021-ago-07/lei-veio-resgatar-dignidade-mulher-maria-penha>. Acesso em 12/08/2021.)

Ao longo desses 15 anos, o número de denúncias cresceu, a Lei passou por mudanças, mas os casos de violência contra a mulher continuam crescendo anualmente, bem como os números de feminicídios.

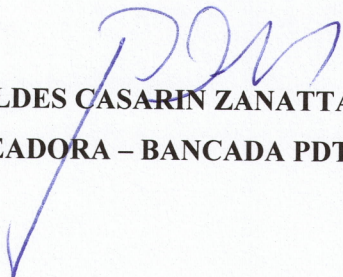


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

É preciso um amplo debate para que tais casos não mais ocorram, bem como é necessário que as mulheres sejam conhecedoras de seus direitos, das leis e dos mecanismos jurídicos que existem para sua proteção.

Assim, Senhores(as) Vereadores(as), firme nas razões acima demonstradas, e no ímpeto de colaborar com a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, rogo pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 11 de agosto de 2021.


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT